

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo: 2.719/2026

Processo Licitatório: 37/2026

Prezado(s) Senhor(es):

O CONSAÚDE/HRLB torna público que realizará Licitação na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, que tem como objeto **PROCESSADOR DE ALIMENTOS/LEGUMES**. Conforme descrito no **Termo de Referência anexo** a este instrumento

Diante do exposto, abre-se prazo de **03 (TRÊS)** dias úteis, a partir da data de sua publicação, para que os interessados possam apresentar suas propostas exclusivamente por meio do E-mail: compras9@consaude.org.br

O orçamento deverá atender aos seguintes requisitos:

- Preço unitário por item e marca do produto orçado, conforme tabela constante no Termo de Referência;
- Os valores deverão conter apenas dois dígitos após a vírgula;
- Prazo para pagamento: 30 (trinta) dias;
- Prazo de entrega: 30 dias;
- Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- Local e endereço para entrega/prestação do serviço: HOSPITAL REGIONAL DR. LEOPOLDO BEVILACQUA – Rua dos Expedicionários, 140 – Centro – Pariquera-Açu/SP.
- Frete para entrega **INCLUSO**.

A proposta deverá ser encaminhada em papel timbrado, carimbado e assinado pelo responsável legal ou servidor devidamente qualificado. Deverá constar, ainda, os seguintes dados:

- Razão social;
- Data de Emissão;
- Endereço completo físico e eletrônico;
- Contato telefônico;
- CNPJ da empresa.

Sem mais para o momento, e, certos de contarmos com a atenção de V.S^a, subscrevemo-nos,

Cordialmente,

SILNEIA BITENCOURT
Serviço de Suprimentos/Consaúde

Pariquera-Açu, 13 de março de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO DE PROCESSADOR DE LEGUMES

SETOR REQUISITANTE: SETOR DE NUTRIÇÃO E DIETÉTICA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição de processador de legumes nos termos da tabela abaixo conforme condições e exigências nesse instrumento.

Item	Característica	Unidade de Medida	Quantidade
1	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL - ROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL MODELO - PA-7, COM 7 DISCOS DIAMETRO 203 MM PARA RALAR, DESFIAR E FATIAR; - POTENCIA DO MOTOR 0,5 CV FREQUENCIA 60HZ, PODENDO PRODUZIR ATE 250 KG/H, ESTRUTURA ACO INOX, POTENCIA: 600 W, CONSUMO: 0,6 KW/H, ROTACAO DO DISCO 438 RPM, PRODUCAO APROX: 250 KG/H; VOLTAGEM: 127/220V (BIVOLT), PESO: 30 KG. GARANTIA PELO FABRICANTE: 6 MESES	UND	1

1.1 Natureza

1.1.1. O objeto desta contratação se enquadra na descrição de materiais de uso comum por meio de especificações usuais do mercado conforme o disposto no art. 6º, XIII, da Lei n.º 14.133/21.

1.1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 03/2024 do CONSAÚDE.

1.3 Prazo de vigência

1.3.1 A contratação ocorrerá por meio de dispensa de licitação em razão de baixo valor, na forma do art. 75 II da Lei 14.133/21, cuja entrega será total e imediata, portanto dispensável formulação de contrato, o qual será substituído pela nota de empenho, conforme art. 95 I da Lei 14.133/21.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de um processador de legumes para a cozinha do hospital justifica-se pela necessidade de otimizar o processo de preparo dos alimentos destinados aos pacientes da instituição. O equipamento possibilita maior eficiência no corte, fatiamento, trituração e processamento de legumes e verduras, reduzindo significativamente o tempo de preparo das refeições.

Além disso, o uso do processador contribui para a padronização dos cortes e das porções, fator importante para garantir qualidade nutricional, apresentação adequada dos alimentos e uniformidade nas dietas hospitalares, especialmente aquelas que exigem preparações específicas, como dietas pastosas, brandas ou modificadas.

Outro ponto relevante é a melhoria nas condições de trabalho da equipe de cozinha, uma vez que o equipamento diminui o esforço físico e reduz atividades repetitivas realizadas manualmente, contribuindo para a prevenção de fadiga e possíveis lesões ocupacionais.

A utilização do processador também promove maior produtividade e agilidade na rotina da cozinha hospitalar, permitindo atender a demanda diária de refeições com maior rapidez, sem comprometer a qualidade e a segurança alimentar. Ademais, o equipamento auxilia na redução de desperdícios, pois possibilita cortes mais precisos e melhor aproveitamento dos alimentos.

Dessa forma, a aquisição do processador de legumes mostra-se necessária para modernizar os processos de preparo, garantir maior eficiência operacional, melhorar as condições de trabalho dos colaboradores e assegurar a qualidade das refeições fornecidas, contribuindo diretamente para o bom funcionamento do serviço de nutrição e dietética do hospital.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DE OBJETO

3.1. A solução consiste na aquisição de um processador de legumes industrial destinado à cozinha do hospital, com a finalidade de otimizar o preparo de alimentos utilizados na elaboração das refeições fornecidas aos pacientes, acompanhantes e colaboradores da instituição.

3.2. O equipamento deverá possuir capacidade e características adequadas para uso contínuo em ambiente hospitalar, permitindo realizar diferentes tipos de corte e processamento de legumes e verduras, garantindo maior agilidade, padronização e eficiência no preparo das refeições.

Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução envolve as seguintes etapas:

1. Aquisição do equipamento:

Realização do processo de compra de um processador de legumes industrial que atenda às necessidades do serviço de nutrição e dietética, observando critérios de qualidade, durabilidade, segurança e eficiência.

2. Entrega e instalação:

O equipamento deverá ser entregue em perfeitas condições de uso, devidamente acompanhado de manual de instruções e itens necessários para sua operação, sendo instalado na cozinha do hospital em local apropriado para seu funcionamento seguro.

3. Operação e utilização:

O processador será utilizado pela equipe da cozinha hospitalar no preparo diário dos alimentos, contribuindo para agilizar o processamento de legumes e verduras, padronizar cortes e reduzir o tempo e esforço físico despendidos nas atividades manuais.

4. Manutenção e conservação:

Durante sua vida útil, o equipamento deverá passar por limpeza adequada após o uso e manutenção preventiva sempre que necessário, garantindo seu bom funcionamento, segurança alimentar e maior durabilidade.

5. Suporte e garantia:

O equipamento deverá possuir garantia do fabricante, assegurando assistência técnica em caso de defeitos ou falhas de funcionamento dentro do período estabelecido.

6. Substituição ou descarte ao final da vida útil:

Ao final de sua vida útil ou em caso de inviabilidade de reparo, o equipamento poderá ser substituído por outro mais moderno e eficiente, sendo realizado o descarte conforme as normas administrativas e ambientais aplicáveis ao patrimônio público.

Dessa forma, a solução contempla todas as etapas relacionadas ao planejamento, aquisição, utilização, manutenção e descarte do equipamento, garantindo a continuidade e a eficiência das atividades do serviço de nutrição e dietética do hospital.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2 Uso de materiais reciclados ou sustentáveis em produtos, se for o caso.

4.1.3 Eficiência energética nos processos de fabricação e transporte.

4.1.4 Minimização de resíduos e embalagens.

4.1.5 Certificação ambiental dos produtos, se for o caso.

4.1.6 Priorização de fornecedores com práticas sustentáveis.

4.2 Da exigência de amostra

4.2.1 Não haverá necessidade de apresentação de amostras para essa aquisição.

4.3 Da exigência de carta de solidariedade

4.3.1 Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante.

4.4 Da Subcontratação

4.4.1 Não é admitida a subcontratação total e nem parcial do objeto contratual.

4.5 Garantia da contratação

4.5.1. Não será exigida garantia para esta contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. Do prazo de entrega dos materiais

5.1.1. A CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para efetuar o fornecimento do produto, independentemente da quantidade solicitada, a contar do recebimento da Nota de Empenho Ordinária ou Empenho Parcial.

5.2 Do local de entrega dos equipamentos e materiais

5.2.1 Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua dos Expedicionários, nº 140 – Centro – Pariquera-Açú/SP – CEP: 11930-000, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16:30h.

5.3 Da garantia, manutenção e assistência técnica dos equipamentos e materiais

5.3.1 Não se aplica.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o CONSAÚDE e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O CONSAÚDE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONSAÚDE poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 Fiscalização

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.6.2 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.6.3 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º,)

6.6.4 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6.5 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.6.6 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.6.7 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

6.8 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.9 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, conforme Decreto 01/2024 do CONSAÚDE e art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 Critérios de medição

A medição dos itens adquiridos será realizada por unidade efetivamente entregue, conforme as quantidades especificadas no Termo de Referência, mediante entrega única e integral. O fornecimento deverá ocorrer de forma completa, e o pagamento será efetuado de acordo com o quantitativo de unidades efetivamente entregues. Para fins de aceite, serão observados os seguintes critérios:

7.1.1 Conferência Física e Quantitativa

- Verificação da quantidade entregue em comparação com a nota de empenho e com a nota fiscal.
- Checagem de integridade das embalagens e ausência de avarias.

7.1.2. Conformidade com as Especificações Técnicas

- Conferência do modelo, material, dimensões e demais características dos utensílios, conforme descrito no Termo de Referência.
- Recusa de itens que não atendam às especificações ou apresentem defeitos.

7.1.3. Documentação Obrigatória

- Apresentação da nota fiscal correspondente aos itens entregues, contendo descrição clara e compatível com o objeto contratado.

- Quando aplicável, entrega de manuais ou garantias fornecidas pelo fabricante.

7.1.4. Aceite do Objeto

- O aceite será realizado pelo setor requisitante ou por servidor designado como fiscal do contrato, após conferência da conformidade dos utensílios.
- Somente serão aceitos itens que atendam plenamente aos requisitos técnicos.

7.1.5. Periodicidade da Medição

- A medição será efetuada por entrega, considerando cada lote entregue, até o total adquirido.

7.2. Recebimento

7.1.1 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.1.2 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.4 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3. Regras para recebimento provisório e definitivo

7.3.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.3.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 Liquidação

7.4.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.4.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.5 Prazo de pagamento

7.5.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.5.2 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.3 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. Forma e critério de seleção do fornecedor

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de COMPRA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar toda regularidade fiscal da empresa mediante apresentação das seguintes certidões:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9. FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. O fornecimento do objeto será integral.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa do valor da contratação será apurado por meio de cotação pelo setor de compras.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CONSAÚDE.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Ficha: 38

Função programática: 10.302.0003.2012

Categoria/elemento: 3.3.90.30

Pariquera-Açu, 12 de março de 2026.

Sabrina Rocha Gomes
Coordenadora do Serviço de Nutrição e Dietética